## PREEFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 164.

(Abre Crédito Suplementar).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.  $1^{\circ}$ . - Fica aberto um Crédito Suplementar de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) ao Crédito Especial a que se refere a Lei n° 105, de 5 de julho de 1954- Serviço de Calçamento.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de maio de 1957.

João Belmiro Costa Salustiano Heleodoro de Almeida Prefeito Municipal Secretário